



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N.º 626/92**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar área de terra que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para "**Grêmio Recreativo da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - GRESUL**", inscrito no CGC sob o nº 15.460.512/0001-08, uma área de terra medindo 9.587,00 M<sup>2</sup> (nove mil quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), constante da matrícula nº 12.978 do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí-MS, com o seguinte roteiro: Tem início no marco nº 01, cravado a 15,00 metros da margem da Rua André Rodrigues da Silva, seguindo com o rumo de 2º10'00" SE numa distância de 99,58 metros até encontrar o marco nº 02, cravado a 15,00 metros da Rua André Rodrigues da Silva e de uma rua que dá acesso ao Conjunto BNH. Do marco nº 02, deflete à direita e segue com o rumo de 87º49'20" SW numa distância de 104,00 metros até encontrar o marco nº 03, cravado a 15,00 metros da rua que dá acesso ao Conjunto BNH. Do marco nº 03, deflete à direita e segue com o rumo de 16º50'40" NW, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à direita e segue com o rumo de 73º09'20" NE numa distância de 125,80 metros até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro.

§ 1º - A área de terra de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à construção da sede própria da referida associação.

§ 2º - A escritura pública de doação, deve ser lavrada e registrada em cartório, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.


§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terra especificada nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do  
mês de novembro de 1.992.

  
**ONEVAN JOSÉ DE MATOS**  
**-Prefeito Municipal-**

Ref: Projeto de Lei nº 041/92  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal  
de *Sigra's do*  
*Interior*, sob n.º 862  
de 10/12/1989  
  
(ã) Responsável